



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 005/2021.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, devido a peculiaridade do objeto, ou seja poderá participar MEI e outros tipos de empresas**

#### **RETIFICAÇÃO 01- 6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. O fornecimento deve ser feito através de conexão via fibra ótica. Os equipamentos devem ser fornecidos pela empresa em sistema de comodato.

**VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 3.268,20 (Três mil duzentos e sessentas e oito reais e vinte reais).**

**DATA DE ABERTURA: às 08:30 do dia 27 de julho de 2021**

#### **ANEXOS:**

Anexo I – Discriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII- Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Anexo IX - Minuta de Contrato

#### **ASSUNTOS:**

I - DO OBJETO

II - DA PARTICIPAÇÃO

III - DO CREDENCIAMENTO

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

XII - DA CONTRATAÇÃO

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **PREÂMBULO**

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através do Sr Prefeito Municipal Alex Sandro pereira Costa Domingues e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio- portador do RG nº 8.111.046-8/SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio Marcínio Messias Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Adalto Aparecido Lopes Luiz Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Florivaldo Petrini Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Elsie de Souza Santos, Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Sidnei Domingos Ferreira Equipe de Apoio Portaria 005/2021, nomeados pela Portaria 005/2021 conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público a realização de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote (único), às 08:30 do dia 27 de julho de 2021 na Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro, Conselheiro Mairinck – Pr**, objetivando a Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. O fornecimento deve ser feito através de conexão via fibra ótica. Os equipamentos devem ser fornecidos pela empresa em sistema de comodato.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às às 08:30 do dia 27 de julho de 2021** horas e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. O fornecimento deve ser feito através de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

conexão via fibra ótica. Os equipamentos devem ser fornecidos pela empresa em sistema de comodato, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO;

a) Prazo de fornecimento: 24 meses a contar da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos

a) Prazo de restabelecimento do serviço no caso de parada técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

a) O referido valor inclui: disponibilização dos equipamentos em regime de comodato;

a) O valor mensal já deverá estar incluso todos os impostos;

a) Os valores deverão ser cobrados de acordo com a quantidade de pontos disponibilizados;

a) Ao participar do certame, o licitante afirma possuir pessoal qualificado para eventuais instalações, reparos e equipamentos necessários e **disponíveis** ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

a) O presente certame será realizado através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL ;

a) Disponibilidade imediata do objeto, após solicitação dos serviços, pelo órgão competente;

a) Face ao disposto no § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o valor ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.**

**2.2 – Não poderão participar:**

a) Firma em consorcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei nº 8.666/93;

b) Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas estrangeiras que não funcionem nos pais;

d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Servidor ou dirigente deste Município de Conselheiro Mairinck;

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (contrato social ou estatuto).

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

3.6 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02;

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)**

**Objeto: “contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24 meses “**

**DATA DE ABERTURA: às 08:30 do dia 27 de julho de 2021**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE)**

**Objeto: “contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24 meses”**

**DATA DE ABERTURA: às às 08:30 do dia 27 de julho de 2021**

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a-** Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- b-** A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a **não abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.
- c-** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br) junto ao edital;
- d-** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;

- e- O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- f- A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- g- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- h- Indicação de garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei**;

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2** – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

#### **6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) **Cópia da cédula de identidade** de todos os sócios;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação** - Os documentos constantes na alínea “c” e “d” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)**

a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente).

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação:** no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização “a posterior” nela previstos.

### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)**

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação;**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

### **6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**6.1.6.1 – a) Apresentar licença da Anatel.**

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Diretora do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.

**6.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo o representante legal ou o seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento terá duração máxima de 30 minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.3** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**8.2** - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por GLOBAL da proposta da licitante vencedora.

**8.7** – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, a entregar o produto no prazo estipulado no presente Edital.

**8.8** – É facultada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com a sua proposta vencedora, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

### **IX - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1** - A execução do objeto será de forma graduada até o final do ano letivo de 2021 iniciando-se após a data de emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras. Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.

**9.2** - A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - Depois de efetuados a entrega do pedido, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal solicitante, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

**10.1.1 – Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.**

**10.2- À *CONTRATADA* fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na *CONTRATANTE*.**

**10.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.**

**10.4- Os preços poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, caso seja comprovada a necessidade, de acordo com o índice regulador do objeto licitado, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.**

**10.5- Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.**

**10.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.**

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.**

**11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**11.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**11.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.4** – A contratação será celebrada com prazo de vigência para até 45 dias uteis após a assinatura do contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**11.5** – O contratado não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, em hipótese alguma a terceiros, sem autorização previa, por escrito, do licitador.

**11.6** – Constitui motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- c) Denúncia do contrato pela municipalidade.
- d) Qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregando os produtos solicitados no prazo estipulado neste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme disposto no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **ficando ainda sujeito a multa de até 5% do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.**

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**13.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

. 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 02.002 -

ASSESSORAMENTO SUPERIOR - 04.122.00032-004 - MANUT ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO - 240- 3.3.90.39.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - 03.001 - DIVISÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS PUBLICOS - 15.451.00652-007 - MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS  
PUBLICOS - 350 - 3.3.90.39.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
10.301.00172-018 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 840-  
3.3.90.39.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.00262-  
030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1220- 3.3.90.39.97.00 -  
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

07 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA, IND E COMERCIO - 07.001 –  
AGROPECUARIA - 20.606.00442-038 - MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA - 1470-  
3.3.90.39.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.00085-046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR - 1650- 3.3.90.39.00.00 - 3.3.90.39.97.00 - DESPESAS DE  
TELEPROCESSAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.003 - MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.00062-049 - MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1810- 3.3.90.39.00.00 - 3.3.90.39.97.00 -  
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município.

**16.5** – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

**16.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**16.6.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Discriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII - Declaração que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

### **XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **19. DO FORO**

17.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**Informações do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. Horário de atendimento das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 e das 17:00 horas, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, Fone (43) 3561-1221, ou pelo site oficial do município [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)**

**CONSELHEIRO MAIRINCK – PR, 13 de julho de 2021.**

---

Ilton Aparecido Inácio  
Pregoeiro Portaria 005/2021

---

Marcínio Messias  
Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Florivaldo Petrini  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **TERMO DE REFERENCIA**

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. O fornecimento deve ser feito através de conexão via fibra ótica. Os equipamentos devem ser fornecidos pela empresa em sistema de comodato.

<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>VELOCIDADE</b>	<b>UNIT MAXIMO MENSAL</b>
01	Prefeitura Municipal	300 mbps	R\$ 649,00
02	Detran/ Junta Militar	35 mbps	129,90
03	Departamento de Educação	35 mbps	129,90
04	Departamento de Assistência Social	35 mbps	129,90
05	Departamento de Agricultura	35 mbps	129,90
06	CRAS	35 mbps	129,90
07	Hospital Municipal	100 mbps	249,00
08	Departamento de Endemias / Vigilância Sanitária	35 mbps	129,90
09	Agendamento / Farmácia	35 mbps	129,90
10	Posto de Saúde	100 mbps	249,00
11	Fisioterapia/Odontologia	35 mbps	129,90
12	Pesagem/ PSF	35 mbps	129,90
13	CMEI	35 mbps	129,90
14	Escola M. Cecilia Meireles	150 mbps	329,00
15	Centro de Convivência	35 mbps	129,90
16	Conselho Tutelar	35 mbps	129,90
17	Departamento de Obras	35 mbps	129,90
18	EMATER	10 mbps	99,90
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.264,60</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021** JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2021

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA** (Documentação de apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº \_\_ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta. Prazo de Validade da Proposta..... (Mínimo de 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega .....(Imediato mediante solicitação, feita pelo Departamento de Compras. As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**. Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL.**  
(apresentação obrigatória)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(apresentação obrigatória)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(apresentação obrigatória)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
MAIRINCK.

#### **DECLARAÇÃO**

(.....), inscrita no CNPJ sob nº  
(.....), sediada  
(.....), por intermédio de seu representante  
legal, SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº  
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº  
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no  
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2021** deste Município licitante, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação,  
com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Ao pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

#### **PREZADOS SENHORES:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato, por intermédio de seu representante legal sr (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor públicos ou membro da administração do Poder Executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da **verdade**, firmamos a presente.

Conselheiro Mairinck, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Representante legal:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, 82, inscrita no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº..... SSP-PR, residente e domiciliado na Rua ....., nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**“Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração, durante um período de 24**

##### **1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital (Documentos de Habilitação), sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**2.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descritos na proposta da contratada.

**2.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**3.1** - O pagamento será efetuado em até 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, à vista da apresentação da Nota Fiscal/RPA devidamente atestada pela Departamento Municipal de Administração acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**3.2** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

**3.3** - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias: .....

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

**5.2 – A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento), de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**6.2** - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**6.3** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**7.1-** Obriga-se a contratada, na execução dos serviços, a cumprir o seguinte:

- a) manter e utilizar equipamentos de informática devidamente homologados e perfeito estado;
- b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, que em relação à contratante, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

- c) disponibilizar de serviços imediatos no caso de “pane” ou “queda” de internet nos departamentos da Administração, para que não prejudique o andamento dos trabalhos administrativos;
- d) a supervisão e a fiscalização direta dos serviços prestados por seus empregados no ato de instalação, manutenção etc;
- e) a observância e cumprimento rigoroso das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, respondendo inclusive pelos ônus decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações e seguros;
- f) Instalar os equipamento assim que solicitados

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1-** Comunicar á contratada qualquer irregularidade nos serviços prestados, de molde a que a mesma possa saná-la.
- 8.2-** Efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados no prazo assinalado para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 9.1-** A contratante, conquanto caiba á contratada supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da contratada no cumprimento das suas obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

- 11.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- 11.2** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**11.3** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver paralisação na execução dos serviços de transporte, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 3 (três) dias.

**12.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16.2 Ficam eleitos os diretores dos diversos departamentos da adm, como fiscais dos serviços nos departamentos que os competem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- c) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- d) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**17.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	<b>CONTRATADA:</b>
<hr/> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	<hr/> Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:

**Franklin Augusto de Lima Dutra**  
Diretor do Depto. Municipal de Administração  
Fiscal do Contrato

**Viviane Giselli de Almeida Farias**  
Diretora do Depto. Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Fiscal do Contrato

**Nivaldo Ribeiro da Silva**  
Diretor do Depto Munic. de Saúde  
Fiscal do Contrato

**Vivia Aparecida da Silva Ogg**  
Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - (0xx43) 3561-1221, E-mail  
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**José Ubirajara Pitta**

Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: